

4º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

DETENTOR: (A) **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.214.958/0001-50, sediada na Avenida Ramiro Correa nº 774, Bairro Bela Vista, na cidade de **FORMIGA/MG**, CEP: 35.574-216, neste ato representado por Carlos Eduardo Augusto Tristão, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 072.197.716-22 e RG nº MG - 12.929.785 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Arlete Oliveira Nunes Reis, nº 51, Bairro: Cidade Nova, município de Formiga/MG CEP: 35576-390. Telefone (37) 3321-1467 endereço eletrônico: tristãoalimentos@gmail.com

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu art. 65, II, “d” alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços;

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu Art.57, § 1º, Art. 58, § 1 e § 2 da Lei 8.666/93 prevê que a Administração Pública deve assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços;

Considerando que houve uma majoração dos preços de Gêneros Alimentícios, no comércio em geral em razão de álea econômica extraordinária;

Considerando que a contratada solicitou o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 079/2023 em data de 08/03/2024, apresentando razões do desequilíbrio contratual;

Considerando que a solicitação é aceitável e o aditamento da Ata de Registro de Preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico, houve o deferimento do prefeito.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 65, II, “d”, e Art. 57, § 1º I, Art. 58, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 079/2023, firmado nos termos do Procedimento Licitatório nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

- I. Alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços, em razão de desequilíbrio do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor do equilíbrio

- I. Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, o preço unitário passa a vigorar, a partir da data de 14/03/2024.

| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO | Unid. | Marca | Valor Unitário | Valor do Reequilíbrio | Valor do item após o reequilíbrio |
|------|--|-------|---------|----------------|-----------------------|-----------------------------------|
| 26 | Feijão preto: Feijão Preto tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e | PCT | PONTO A | R\$ 7,03 | R\$ 3,52 | R\$ 10,55 |

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

CARLOS EDUARDO
AUGUSTO
TRISTAO:07219771622

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO AUGUSTO
TRISTAO:07219771622
Dados: 2024.03.14 09:58:14
-03'00'

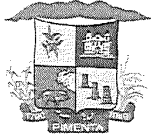
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.03.14 10:22:57 -03'00'

TRISTAO ALIMENTOS
LTDA:442149580001
50

Assinado de forma digital por
TRISTAO ALIMENTOS
LTDA:44214958000150
Dados: 2024.03.14 09:57:54 -03'00'





| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| materiais estranhos. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Parágrafo Único: Os valores unitários dos demais itens serão mantidos por guardarem o equilíbrio econômico dos preços na Ata de Registro de Preços e seus: primeiro, segundo e terceiro termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - do fundamento legal

- I. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no **artigo 65, II, "d"** da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - da publicidade legal

- I. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - demais condições e foro

- I. As demais cláusulas do presente Aditivo vigorarão nos termos do contrato originário.
- II. Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.
- III. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 14 de março de 2024.

TRISTAO ALIMENTOS
LTDA:442149580001
50

Assinado de forma digital por
TRISTAO ALIMENTOS
LTDA:44214958000150
Dados: 2024.03.14 09:57:06 -03'00'

CARLOS
EDUARDO
AUGUSTO
TRISTAO:0721977
1622

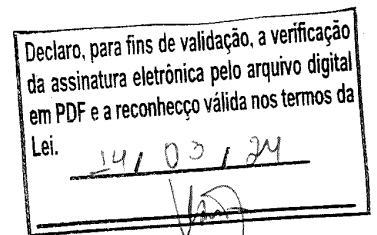
Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO AUGUSTO
TRISTAO:07219771622
Dados: 2024.03.14
09:58:39 -03'00'

TRISTÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 44.214.958/0001-50
DETENTOR (A)

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2024.03.14 10:23:22 -03'00'

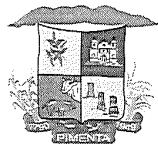
Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovano Gualberto Macedo
Prefeito Municipal



¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3412-2820 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

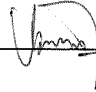
EXTRATO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato do 4º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços 079/2023. **Objeto:** Aditamento para reequilíbrio econômico de aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar da rede Municipal de Ensino do Município de Pimenta/MG. **Fundamento:** artigo 65, II, "d", e Art. 57, § 1º I, Art. 58, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93. **Detentora:** Tristão Alimentos Ltda. **Valor após o reequilíbrio: R\$ 10,55** (dez reais e cinquenta e cinco centavos) no produto: Feijão Preto tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade à variedade no tamanho e cor, com peso líquido de 1 Kg (**item 26**); **Processo Licitatório:** 046/2023. **Pregão Eletrônico:** 025/2023. **Pimenta/MG, 14 de março de 2024. Allysson José Ribas de Oliveira. Presidente da Comissão Permanente de Contratação.**


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 15/03/24 Edição nº 502



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

